



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 146/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA NA FORMA QUE SEGUE

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita com CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede no endereço Calçada Canapo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, representada neste ato pela Sra. Renata Nunes Ferreira, residente e domiciliada na Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13098-335, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo tem por objeto aditivar a **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 2.7, em 25 %, ficando aditivado o valor em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** conforme Memorando nº 113/2024 da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial Nº 146/2022, não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 26 de agosto de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Renata Nunes Ferreira
Contratada